



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69º DA REPÚBLICA — NUM. 18.747

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raymundo Teixeira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Portel 3c. Termo da Comarca de Breves, vago com a aposentadoria de Francisco Mozart de Andrade.

Palácio do Governo do Estado do Pará 25 de abril de 1958  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Terezinha de Jesus Santos Furtado, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 1 de agosto de 1957, que nomeou de acordo com o art. 112, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o veterinário Osvaldo Alves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor da cadeira de Histologia e Embriologia, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de abril de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o veterinário José Alfinito, para exercer, interinamente, o cargo de professor da cadeira de Histologia e Embriologia, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de abril de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Mary Honorata Sobral, extranumerário diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL  
PORTARIA N. 37 — DE 3 DE

MAIO DE 1958  
O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as necessidades do serviço,

RESOLVE:  
Designar o funcionário Aldé de

Jesus Lima, para substituir o Diarista José Serpa, enquanto perdurar o benefício deste, pelo I. A. P. I.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 3 de maio de 1958.  
Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 26/4/58.

Ofícios:  
S/n., de Alcino Figueira Lima, comissário de polícia em Anhangá, solicitando sua exoneração do referido cargo — Como pede. Ao

Dr. S. I. J., para o ato. — N. 3, do Juízo de Direito da Comarca de Altamira, fazendo comunicação — Ao Dr. S. I. J., para acusar.  
Em 30/4/58.

N. 330, da Assembleia Legislativa, encaminhando a Lei n. 1.533, de 25 de abril de 1958, promulgada pela mesma — Ao Dr. S. I. J.

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### AVISO

## BANCO RURAL HIPOTECÁRIO DO PARÁ S. A.

(Em instalação)

### Convocação de Assembleia Geral

Em nome do Exmo. Sr. General Governador do Estado, comunico aos Srs. acionistas do Banco Rural Hipotecário do Pará S/A, que a reunião de Assembleia Geral, que se deveria realizar no dia seis (6) do corrente, no Palácio "Lauro Sodré", conforme edital de convocação que vem sendo publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e Imprensa desta Capital, fica transferida para o dia oito (8) do corrente, quinta-feira, no mesmo local e hora.

Belém, 5 de maio de 1958. — (a.) José Pessoa de Oliveira, Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado do Governo.

(G — Dias 6, 7 e 8/5/58)

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO BANCO RURAL HIPOTECÁRIO DO PARÁ S/A (EM INSTALAÇÃO)

Convocação da Assembleia Geral  
Em nome do Exmo. Senhor Gen. Governador do Estado, convido os senhores acionistas do Banco Rural Hipotecário do Pará S/A para uma reunião de Assembleia Geral, a realizar-se no dia seis (6) de maio próximo vindouro, no Palácio "Lauro Sodré", às dezesseis (16) horas, a fim de tratar de assunto referente à dissolução do referido Banco.

Belém, 29 de abril de 1958. —  
(a.) José Pessoa D' Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo.

(Dias 1, 3 e 6/5/58)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 25/4/58.

Petições:  
0148 — Olympio Pinto Pampolha 10, tenente reformado da extinta Força Pública do Estado, sobre melhoria de reforma — Junte-se ao expediente originário e venha-me concluso.

0149 — Henrique dos Reis Couto solicitando transferência de cargo — A D.E., para encaminhar.

0128 — João Alves da Mota, adjunto de Promotor Público, da Comarca de Bragança, solicitando contagem de tempo de serviço — Esta Secretaria, adotando o parecer da Consultoria Geral do Estado, opina pelo indeferimento do presente requerimento, por falta de amparo legal. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

096 — Eugênia Coelho de Oliveira, professora normalista, solicitando aposentadoria — Cumprida a diligência de fls. Volte à Consultoria Geral do Estado.

0151 — Waldemar Gonçalves de Oliveira, recluso do presídio São José — Indeferido, por falta de amparo legal.  
Em 29/4/58.

0150 — Lourival Lira, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, solicitando a 2a. via do Decreto de Reforma — Como requer. A D. E., para certificar.

0131 — Benedito Cesar Pereira, tabelião da Comarca de Bragança, requer o andamento do processo sobre sua aposentadoria. — Chamar o interessado.

0147 — José Malato Ribeiro, residente em Icoaraci, fazendo solicitação — Diga a Procuradoria Fiscal.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
**Dr. AURÉLIO CORREA DO CARMO**SECRETARIO DE FINANÇAS:  
**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6363Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

## ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 1.200,00  
 1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,  
 10 % de abatimento.  
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.  
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

## EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
pedido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser encaminhadas por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
reservados, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas  
nesta l. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Exceções as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão  
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em  
que andará.A fim de evitar interrupção de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação  
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as substituídas  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua  
publicidade, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal,  
emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Em 14/4/58.

Ofícios:

N. 663, da Delegacia de Polícia de Juruty, remetendo o relatório das ocorrências verificadas naquela Delegacia durante o mês de fevereiro do corrente ano — Dar conhecimento da observação do Exmo. Sr. General Governador, para que em outros relatórios não mais sejam omitidas as providências tomadas para cada caso. Em 23/4/58.

N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o resumo da relação de inquéritos distribuídos pela Corregedoria daquele Departamento, durante o mês de março — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 272, do Tribunal de Justiça do Estado, acompanhado de uma reclamação de Euridice Marques de Souza — Ao D.P., e a Secretaria de Educação para informarem com urgência.

N. 24, da Delegacia de Polícia de Salinópolis, fazendo comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 21, da Pretoria Judiciária da Comarca de Soure, fazendo comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 226, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de José Coutinho de Oliveira, Assistente Técnico do D. E. E. — Ao D. P., para a diligência requerida. Em 24/4/58.

N. 108, da Polícia Militar — Já tendo sido resolvido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, arquivar-se. Em 25/4/58.

N. 4911, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, remetendo cópia do ofício n. 702, do Procurador Geral da República, sobre automóveis importados ilegalmente — Arquivar-se. Em 29/4/58.

N. 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informação — A 3a. Delegacia Auxiliar para aproveitamento tão logo haja vaga. — N. 109, do Departamento

Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 076, Luis de Oliveira Pinto, 2o. fiscal, lotado na D.E.T., solicitando adicional por tempo de serviço — Cumprida a diligência de fls. volte à Consultoria Geral do Estado.

N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria de Consuelo Falcão dos Santos, Datilógrafo, lotada naquele Departamento — Esta Secretaria opina pelo deferimento do presente requerimento, na forma dos pareceres emitidos — A Superior Consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 196, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria de Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil de 2a. classe — A Superior Consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a manifestação favorável desta Secretaria pela aposentadoria proposta, dada a sua conformidade legal.

N. 197, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria de Ernesto Mesquita, guarda civil de 2a. classe — A Superior Consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a manifestação favorável desta Secretaria pela aposentadoria proposta, na forma dos pareceres emitidos.

N. 217, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0144, de Narciso Malcher Pimentel, guarda civil de 3a. classe, solicitando pagamento de adicional — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 224, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0144, de Sebastião dos Santos Aranha, guarda civil de 3a. classe, solicitando equiparação — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0152, de Meton Bezerra Lima, guarda civil de 3a. classe, solicitando equiparação — Ao exame e parecer do D.P.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

PORTARIA N. 31 — DE 2 DE MAIO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

designar os funcionários Benjamin de Paiva Bolonha, Contador lotado no Departamento de Receita, Francisco Canidé Coutinho, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Hernani Cardoso Ferreira, Oficial Administrativo lotado no Departamento de Receita, para sob a presidência do primeiro, instaurar inquérito administrativo acerca da denúncia apresentada pelo Sr. José Luiz Pinto Marques, diretor do Departamento de Fiscalização de Produtos, constantes do ofício n. 75/58, endereçado ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, referente a irregularidades verificadas pelo mesmo em inspeção aos armazens dos SNAPP e Cães do Porto sobre embarques de mercadorias e gêneros para fora do Estado, sem o competente despacho, devendo a referida Comissão, em conclusão, apresentar, como parte final do aludido inquérito, minucioso relatório. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 2 de maio de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 26/4/58

Processos:

N. 1890, de João Pedro N. Pereira — Verificado embarque-se.

N. 1840, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dirija-se a requerente à Secretaria de Finanças por onde teve curso o processo em referência.

N. 1893, de Joaquim Calandrino Coelho — A Secretaria para encaminhar.

N. 1896, da Granja Graga — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1897, de Maria Consuelo Siqueira Campos — Verificado embarque-se.

N. 1883, do Serviço Social do Comércio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1891 e 1892, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para providenciar e informar.

N. 1895, de Raimundo de Araujo Pinheiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 26, do Governo do Território do Acre — Embarque-se.

S/n do Núcleo Colonial de Monte Alegre — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Teleograma de Santarém — Ao func. João Campos para anotar e arquivar.

N. 27, do Governo do Território Federal do Acre, Procuradoria em Belém — Embarque-se.

N. 1903, do Padre Estevam Domitrovich — Verificado, embarque-se.

N. 1901, do Norte Sul, Comércio e Indústria S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 1902, de Oscar da Silva Reis — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

N. 1899, de Celina Claudio Bulcão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1898, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Honorino Ribeiro para informar. Em 28/4/58

Ns. 1702 e 1831, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção.

N. 1906, de A. Fonseca & Cia. — A 1a. Secção para processar o depósito.

N. 1862, da Companhia Industrial do Brasil — a 2a. Secção.

Ns. 555, 557, 559 e 561, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 1907, de A. Fonseca & Cia. — A 1a. Secção para processar o depósito.

N. 321, do SAPS — Satisfeitas as exigências fiscais pela firma J. Carvalho & Cia., permitia-se a passagem pelo pósto fiscal do Entroncamento.

N. 1913, de M. Martins Filho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 322, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 153, do SNAPP (Superintendência Comercial) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1910, do Colégio N. S. de Nazaré — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 191, do Bank of London & South America Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1915, de Marques Pinto Exportação S. A. — A 1a. Secção para processar o depósito.

N. 1912, de Maria Iréze Gama de Araújo Seabra — A Secretaria para encaminhar.

N. 1917, de Maria da Cunha — Verificado, embarque-se.

N. 1918, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Verificado, entregue-se.

N. 1906, de A. Fonseca & Cia. — Ao func. Francisco Martins para medir, assistir ao embarque e informar.

N. 1907, de A. Fonseca & Cia. — Ao func. Francisco da Mota Martins, para medir, assistir, ao embarque e informar.

N. 1925, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao func. Aldemir Fiálio, para assistir e informar.

N. 1926, de Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo — A Secretaria, após ser dado conhecimento às Secções e Tesouraria.

N. 1873, do Comércio e Ind. Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção.

Ns. 1652, 1339, 1405 e 911, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2a. Secção.

N. 1927, Milton Ponciano da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 1720, de S. L. Aguiar — A 2a. Secção.

Ns. 1865 e 1565, de Soares de Carvalho S. A. — A 2a. Secção.

N. 1914, de Flavio Emanuel Espírito Santo — Verificado, embarque-se.

N. 1759, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção.

Ns. 1758 e 1760, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção.

Ns. 918 e 1172, de Soares de Carvalho Sabões e Oleos — A 2a. Secção.

N. 1915, de Marques Pinto Exportação S. A. — Ao func. Francisco Mota Martins. Em 29/4/58

N. 1934, de Alice de Lourdes Figueira — Verificado, embarque-se.

N. 224, do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1931, do Dr. José Fernandes Fonseca — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1930, da S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense "Varig" — Verificado, embarque-se.

N. 1933, de Riuji Shinkal — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1925, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Secção.

N. 1929, da Missão Baixo Amazonas da I.A.S.D. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1908, da Cia. de Seguros Comercial do Pará — Processe-se a Estatística ou pague-se o imposto (3,5%) sobre o valor.

N. 1875, de Augusto Fernandes de Araújo — Junte-se cópia da construção ou recolha-se o imposto sobre o valor da factura em anexo.

N. 1935, do Departamento de Estrada de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 145, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 147, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1858, de José Hamd — Verificado, embarque-se.

N. 1953, de Manoel de Souza Praça — Como requer. Baixê-se portaria.

N. 1938, de Jorge Age & Cia. — Ao func. Arestides Cardias, para assistir e informar.

N. 1954, de Luiz Sá — Verificado, embarque-se.

N. 1936, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Junte-se a respectiva guia de embarque.

N. 1944, de José M. Rodrigues — A 1a. Secção para processar o depósito.

S/n dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Ao chefe do pósto fiscal da Rodovia Snapp, para cumprir o despacho supra, do Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

Ns. 1946, 1947 e 1948, da Indústria e Com. de Minérios S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 1949, de Ginásio Dom Bosco — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1950, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — 1a. Secção para processar o depósito.

N. 1959, de Moller S. A. — Ao Chete do pósto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

N. 1951, de Benchimol & Irmão — Ao func. Gonçalo Moura para executar e informar.

N. 1155, de Cantalício Pinheiro de Miranda — Certifique-se.

N. 1937, de Adriano Maurício S. A. — A 1a. Secção para os devidos fins.

— Processo com referência dos Telegramas ns 198 e 199, de Marabá — Ao contador B. Bolonha, para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Finanças. Em 30/4/58

N. 1962, de José Serapião Pinheiro Filho — Encaminhe-se ao D.S.P. para os devidos fins.

N. 1853, da Companhia Industrial do Brasil — Arquivase.

N. 1963, de Mourão Ferreira Com. e Indústria S. A. — Ao func. Haroldo Pina para assistir e informar.

N. 1969, de Missão Baixo Amazonas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1970, do Serviço Social do Comércio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1966, da Companhia Industrial do Brasil — Ao func. O. Cardias, para assistir e informar.

N. 1964, da Prelazia de Pinheiros — Verificado, embarque-se.

N. 1965, de Mirolav Kaudela — Verificado, embarque-se.

N. 10, do Sindicato dos Despachantes de Belém — A Tesouraria para tomar conhecimento e devolver.

N. 1974, do Dr. Otavio Bitencourt Pires — Verificado, embarque-se.

N. 1973, de Miguel Cardoso, Ferreira — Verificado, entregue-se.

N. 1971, Francisco Valentim de Freitas — Verificado, embarque-se.

N. 1977, de Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1976, de The Western Telegraph Com. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

#### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 106.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários do Estado, realizada no dia 31 de Janeiro de 1958.

(aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Laurival Coelho.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do

Estado, Edifício Costa Leite, sito à Praça da República, às quinze horas, em sala destinada as sessões do Conselho, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, Presidente e os Membros retro assinados Laurival Coelho da Silva, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, e Edgar Batista de Miranda, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário,\* reuniu-se pela centésima sexta vez o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assuntos de interesse da autarquia. Declarada aberta a sessão pelo senhor Presidente, procedi a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovado. Em seguida o senhor Presidente tomando conhecimento e examinando os processos que fazem parte do expediente desta reunião, passou a despachalos da maneira seguinte: Processo número treze sobre arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Honorina Costa dos Santos Porto, mãe da falecida funcionária e contribuinte Rossilda Costa dos Santos Porto, distribuído ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto; processo número vinte e três, sobre arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Francisca Oliveira de Campos, viúva do cabo reformado da Polícia Militar do Estado e contribuinte do Montepio, João Manoel de Campos, distribuído ao Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, para o seu voto; processo número trezentos e quatro, sobre reversão de pensão requerida por Beatriz da Cunha Gama Malcher, despachado ao Departamento de Benefícios do Montepio, para o preenchimento de formalidades como exige, em seu parecer, o Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida. Em seguida o senhor Presidente deu conhecimento aos senhores Membros do Conselho, do despacho do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, proferido no expediente encaminhado à Sua Excelência com parecer favorável do Conselho Administrativo sobre o solicitado pela contribuinte Nair de Nazaré Gomes da Silva, para locar o apartamento número dezesseis, do conjunto residencial do Montepio, adquirido pela mesma através da escritura de compra e pacto adjecto de hipoteca, cujos motivos foram suficientemente comprovados, tendo Sua Excelência, deferido o pedido, nos termos do aludido parecer e o expediente encaminhado ao Montepio para os ulteriores devidos. Em seguida o senhor Presidente exarou despacho deferindo os requerimentos constantes dos votos proferidos pelo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, nos processos sobre restituição de contribuições reclamados pelos associados Atanagildo Rodrigues de Melo, Maria de Lourdes Cruz e Elza de Albuquerque Neves, no sentido de retornarem, ditos, processos, ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, em busca de esclarecimentos sobre os descontos que teriam sido feitos indevidamente. Ainda pelo senhor Presidente foram submetidos à consideração do Conselho mais dois processos que tiveram as seguintes deliberações: aprovar por unanimidade

o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser revertida em favor do menor João Guilherme Fernandes Bentes, a quota parte da pensão que percebia sua genitora professora Laura Fernandes Bentes, falecida a treze de dezembro do ano passado, e, aprovar também por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro, Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser concedida uma pensão aos menores Maria, Tomasia, Antonio, Maria de Fatima, Ana Lucia, Emilia, Constanca, Eduardo e Paulo Sergio, filhos da ex-contribuinte professora Lucia Guimarães da Costa, falecida a vinte e três de

Novembro do ano próximo findo, pensão esta na importância de seiscentos e vinte e cinco cruzeiros, distribuída pró-rata, entre os referidos menores, e bem assim o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros a que os mesmos tem direito. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário o escrevi e assino. — (aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

fronteira Maranhense: Cr\$ 45.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo às disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** : — O D. E. R. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA** : — O D. E. R. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLÁUSULA SEXTA** : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA** : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se então a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA** : — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de maio de 1958.

WALDIR BOUHID

P. p. ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Leonel Monteiro

#### ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 45.000.000,00, do orçamento da SPVEA para 1958, destinada à construção da Rodovia BR-14, trecho Guamá-fronteira Maranhense.

Construção de 30 Kms. de estrada tipo III, segundo o projeto baseado no levantamento aerofotogramétrico realizado pela Cruzeiro do Sul S/A, em contrato com a SPVEA ..... Cr\$ 45.000.000,00

## GOVERNO FEDERAL

### Presidência da República

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 45.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da construção da Rodovia BR14, trecho Guamá-Fronteira Maranhense.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e D. E. R., representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, doutor Antero dos Santos Soeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : — Pelo presente acordo o D. E. R. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao D. E. R., a quantia de quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 45.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL**: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES**: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; ... § 4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 Pará; 1 — Prosseguimento da construção da rodovia BR-14, trecho Guamá —

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Estrada de Rodagem de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 45.000.000,00, dotação de 1957, destinada à construção de uma ponte sobre o Rio Cuiabá, no pôrto de Rosário — Oeste.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira, procurador da Comissão de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, firmaram o presente termo aditivo para, em cumprimento de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, ajustar, como ajustado têm, dar às cláusulas Primeira (1a.) e Oitava (8a.), do acôrdo aditado, a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de maio de 1958.

WALDIR BOUHID

JOAQUIM MOYSÉS PINHEIRO FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimundo Ferreira

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) faz saber que se acha aberta concorrência pública para pavimentação em "sand asphalt" de um trecho entre Belém e Castanhal, da rodovia Estadual PA-25, a partir do marco indicativo de seu KM 0 (zero).

#### I — NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços constarão da execução de uma capa de "sand asphalt" com espessura de 2 cm (dois centímetros), na largura da pista de rolamento (7m) sete metros, da atual rodovia, devendo ser aproveitada como base a atual pavimentação asfáltica.

Antes do lançamento da capa de "sand-asphalt" deverá ser feita, onde necessária, a regularização do nível da pista atual, com o emprêgo de mastique. Quando necessário, e a juízo da fiscalização da base poderá ser feita preliminarmente com material sílico-argiloso, devidamente compactado.

Deverão ser também regularizado com êsse material os acostamentos da estrada, bem como serão implantadas as sarjetas, tudo de acôrdo com o perfil transversal-tipo para estrada classe II das Normas do DNER; de tal forma que fiquem perfeitamente definidos os elementos constituintes do corpo estradal, como sejam a pista de rolamento, acostamentos e as sarjetas.

As curvas em planta serão recolocadas de modo a obedecer as condições técnicas de raios mínimos previstos nas aludidas normas, bem como serão executadas com a super-elevação e a superlargura indicadas pelas prescrições técnicas.

As linhas divisórias entre pista e acostamentos, além de perfeitamente definidos pela própria pavimentação, serão marcados por moirões de concreto, de seção quadrada de 20 cm x 20 cm, espaçados cada 100 metros no sentido do eixo longitudinal da estrada, devidamente fixados ao solo e deixados com 20 centímetros acima da superfície dêste. Êsses moirões serão providos, nas duas faces perpendiculares ao eixo da estrada, com sinais fosforescentes denominados comumente "Olho de gato".

A execução dos serviços deverá prever na regularização do nível da faixa compreendida entre a rodovia e os trilhos da Estrada de Ferro de Bragança, nos trechos em que há contiguidade dos dois traçados, respeitada a integridade da faixa de domínio desta última.

Tôdos os serviços serão executados segundo as especificações, instruções e normas técnicas que regem a matéria; outras indicações de obras técnicas, eventualmente necessárias por ocasião da execução dos trabalhos serão fornecidas pelo DER.

#### II — DA DOTAÇÃO

2. — Para a execução dos serviços serão utilizadas: no presente ano, a dotação de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) constante do orçamento vigente do DER e nos seguintes exercícios as que vierem a ser votadas para êsse fim.

#### III — DA INSCRIÇÃO

3. — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou sócia que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

4. — Até o dia 17 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, em a sala n. 1001, 10.º andar do edifício do IAPI, situado à rua Senador Manuel Barata n. 405, nesta cidade, às 10 (dez) horas pela Comissão Apuradora designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral do DER-PA, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5-10-1957.

5. — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes, fechados e lacrados, numerados "primeiro" e "segundo", o primeiro contendo os documentos relacionados na cláusula IV — DA IDONEIDADE e o segundo, a proposta, de acôrdo com a cláusula V — DA PROPOSTA. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

- nome e endereço do proponente;
- número dos documentos contidos e os dizeres: "Concorrência Pública para execução da pavimentação da rodovia PA-25, trecho Belém — Castanhal".

#### IV — DA IDONEIDADE

6. — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- declaração expressa do concorrente de que aceita as condições dêste Edital.
- prova de registro da firma no Cadastro do DER-PA.
- certificado de depósito de caução na Tesouraria do DER-PA.
- certificado de capacidade financeira, de acôrdo com a cláusula XIII dêste Edital.
- certificado de capacidade técnica, na forma dos itens.

29 a 30 deste Edital.

#### V — DA PROPOSTA

7. — O segundo envelope conterá a proposta para execução dos serviços e deverá obedecer às seguintes formalidades:

a) ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel tipo almaço ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentar a firma do proponente reconhecida em tabelião na primeira via, e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por Lei, devidamente rubricados;

c) conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas vigentes do DNER.

#### VI — DO PREÇO

8. — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER em 26-6-1957 e 18-3-1957, aceitando-se uma percentagem única de acréscimo, ou diminuição sobre as mesmas.

9. — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento anormal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

#### VII — DO JULGAMENTO

10. — O julgamento final da concorrência caberá ao CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5-10-57.

11. — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar maior redução, ou menor acréscimo, em percentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a cláusula VI deste Edital, satisfeitas todas as demais exigências deste.

12. — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

13. — O DER-PA. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

#### VIII — DA CAUÇÃO

14. — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-PA. no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda do país ou em títulos de dívida federal ou estadual representados pelo respectivo valor nominal.

15. — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA., exceção feita ao vencedor da concorrência.

16. — Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações cinco por cento (5%) dos serviços executados.

17. — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA..

#### IX — DOS PRAZOS

18. — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem prazo para conclusão da construção empreitada superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da primeira ordem de serviço.

19. — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias contados da data do recebimento de aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empreitada.

20. — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta dias após a assinatura do contrato.

21. — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-PA. na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

22. — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elemento técnico para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-PA.;

b) período excepcional de chuvas;

c) embaraço decorrente de desapropriação necessária;

d) ordem escrita do DER-PA. para paralisar ou restringir a execução do serviço, no interesse da administração.

#### X — DA ASSINATURA DO CONTRATO

23. — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-PA. e o proponente vencedor da concorrência observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as desta desde que não colidam com as daquele.

24. — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta, consultem os interesses do DER-PA..

25. — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-PA., sob pena de rescisão automática.

#### XI — DAS MULTAS

26. — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada; variável de dez mil a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 50.000,00).

#### XII — DA RESCISÃO

27. — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;

b) paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der às obras o andamento previsto;

c) falir ou falecer, nesta última hipótese no caso de tratar-se de firma individual;

d) transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-PA..

28. — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por vontade exclusiva do DER-PA., condicionada, porém, sempre ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurada à firma empreiteira o seguinte:

a) o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;

c) o valor da caução.

29. — O DER-PA., se reserva o direito de deduzir de pagamentos que faça ao empreiteiro, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

#### XIII — DA PROVA DE CAPACIDADE

30. — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

31. — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte:

- uma usina de asfalto com capacidade de 20 toneladas por hora;
- um espalhador de asfalto para 2.000 litros;
- dois rolos compressores com peso de 8/10 toneladas;
- uma motoniveladora tipo pesado;
- quatro motor-scrapers de 15 jardas cúbicas no mínimo;
- um trator pesado;
- um trator médio;
- quatro caminhões basculantes com capacidade unitária de três metros cúbicos;
- um jeep ou camionete pick-up.

32. — O DER-Pa., inspecionará com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas antes da realização da concorrência o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 31 desta cláusula XIII.

33. — Para prova de capacidade financeira será exigida declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, ..... de abril de 1958.

(a.) Engenheiro AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor Geral

(Ext. — 3 e 6-5-58)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Loureiro do E. Santos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, Castelo Branco, Boaventura da Silva, Domingos Marreiros, a 118,60m.

Dimensões:

Frente — 6,50m.

Fundos — 31,50m.

Área — 204,75m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel s/n e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 68. Terreno edificado n. 70.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de março de 1958.

Candido José de Araújo

Secretário de Obras

(T — 21.505 — 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio Perez Gonzalez, espanhol, viúvo, residente nesta

Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Antonio Everdosa e Pedro Miranda, a 82,15m.

Dimensões:

Frente — 13,15m.

Fundos — 83,00m.

Área — 1.091,45m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 232.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1958.

Candido José de Araújo

Secretário de Obras

(T — 21.506 — 26/4, 6 e 16/5/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimunda Rodrigues Nobre da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca-Baião; 9.º Termo; 9.º Município-Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Tocantins, a começar do igarapé Carijó, lado de cima, até completar 2.000 metros, por onde faz frente; pela mesma margem do rio Tocantins; pelo lado de baixo e de cima, limita-se com terras devolutas do Estado e pelos fundos, mede 2.500m., pouco

mais ou menos, que também pertence ao patrimônio do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1958.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ernesto Pamplona Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 44.º Termo; 44.º Município, — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Ofir Pamplona Barros, este na margem esquerda do rio Capim, pelos fundos, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras de herdeiros do Major Raimundo Aires Pereira, pela gruta do Bacabal e pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1958.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Romana Franco Vieira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 71.º Termo; 71.º Município, — Obidos e 181.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma faixa de terras firme do Patrimônio do Estado, no lugar denominado Jangada, costa do Pará, limitando-se pela frente com o Paraná Salvador, pelo direito com o Igarapé Ressaca, pelo esquerdo com terras de Almerindo Rocha Vieira e pelos fundos com o lago Ressaca, medindo 1.600 metros de frente, por 1.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Obidos.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público

que por Paulo Gonçalo Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município, — Curuçá e 103.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Dois lotes de terras à margem da Estrada Bom Jesus Curuçá, limitando-se pela frente, com a margem esquerda da referida estrada, lado direito pelo Tijoca (margem direita) pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Torquato Vitorino de Melo e Manoel Florencio de Melo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 550 metros de frente por 1.200 ditos de fundos. O 2.º, com a margem direita do ramal Bom Jesus Curuçá, pelo lado esquerdo com o rio Tijoca, pelo lado direito com terreno ocupado por José do Patrocínio e fundos com terras devolutas medindo 550 metros de frente por 550 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Humberto Scotelari de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pastoril, sitas na 18.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município, — Prainha e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes devolutas no lugar Jaraquituba, denominado "Concordia", situado na região do Curuá-Una, à margem direita águas abaixo, limitando-se ao Norte ou lado esquerdo com terras devolutas do Estado, ao Sul, ou lado direito também com terras devolutas do Estado, a Oeste ou Poente, por onde faz frente, com o furo do Jaraquituba e margem direita águas abaixo do Rio Curuá-Una, pelo Este ou fundo ainda com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente, por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26/4, 6 e 16/5/58)

##### Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Georgina Paula dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 34.º Termo, 34.º Município, — Anhangá e 89.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situado no Kilometro 103 à margem da Estrada de Ferro de Bragança, que fica compreendido entre o rio e parada de Jambuaçu, único ao lado esquerdo indo de Belém à Bragança, confinando de um lado com o senhor Francisco Raimundo de Souza, e com o outro lado com o rio de Jambú-açu, e os fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Anhangá.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(T — 21.501 — 26/4, 6 e 16/5/58)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José de Oliveira da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca, 19.º Termo, 19.º Município, — Araticú e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras denominado Pau Darco, subindo o rio Tiririca lado esquerdo do Igarapé Pau Darco, até ao Igarapé Tabatinga, pelo lado de baixo pelo Igarapé Pau Darco, confinando com terras de propriedade de Helena de Carvalho, pelo lado de cima com terras de propriedade de José Pastana Guerreiros e pelos fundos com terras de Artur Rodrigues Barros, medindo aproximadamente 1.500 metros de frente por 1.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Araticú.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(T — 21.502 — 26/4, 6 e 16/5/58)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Floriano Magno Paes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município, — Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, denominado Sítio Santana, fazendo frente para o lado direito do Igarapé Itapicuru, limitando-se; pelo lado de baixo, com terras de Antonio Pinheiro; lado de cima, com José Pito Ferreira e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente, por 5.000 ditos

de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
Pelo Oficial Administrativo

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 151 — S/A — DE 18 DE ABRIL DE 1958

Luciano Machado Sampaio, Chefe de Polícia do Estado, por nomeação legal, usando de suas atribuições, etc..

#### RESOLVE:

Pela presente, em obediência ao que preceitua o art. 3.º da Lei n. 1.207, de 25 de outubro de 1950, que dispõe sobre o direito de reunião, determinar os seguintes locais desta capital, para realizações de comícios ou reuniões públicas:

CENTRAL — Praça Amazonas.  
SÃO BRAZ — Praça do Operário.

PEDREIRA — Cruzamento da Avenida Pedro Miranda com a Lomas Valentinas.

JURUNAS — Cruzamento da Travessa dos Timbiras com Jurunas.

TELEGRAFO SEM FIO — Praça do Centenário e Rua de Belém, frente ao Curtume Americano.

GUAMA — Rua Liberato de Castro (fim da linha de ônibus).

MARAMBAIA — Praça do Cruzeiro.

SACRAMENTA — Cruzamento da Avenida Senador Lemos com a travessa Mauriti.

UMARIZAL — Praça Camilo Salgado.

MATINHA — Cruzamento da travessa 9.ª de Janeiro com a Rua Domingos Marreiros.

MARCO — Avenida 25 de Setembro com a Lomas Valentinas e Avenida Duque de Caxias com Humaitá.

VILA DO MOSQUEIRO — Praça da Matriz.

VILA DE ICOARACI — Largo da Matriz.

Resolve, ainda recomendar ao Sr. Dr. Delegado Especial de Segurança Política e Social, que faça observar a presente Portaria só permitindo a realização de comícios e reuniões públicas nos lugares acima referidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Luciano Machado Sampaio  
Chefe de Polícia  
(G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

#### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Bartolomeu Amoroso Amoroso, Escrivão de Polícia da sede do Município de Gurupá, para onde foi transferido por ato do Governo datado de 15 de janeiro do ano em curso, da Delegacia de Polícia do Município de Maracanã, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcio-

nários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4; 2, 3, 4, 6 e 7/5/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Dalila Afonso da Cunha ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, removida "ex-officio", da escola da Vila de Maisuaçu, município de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Campelo, município de Anhangá para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, desde o início do ano letivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Raimunda Feliciano da Silva, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vista Alegre, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, desde o início do ano letivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário do Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Valentina Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, removida da escola do lugar Aturai, para a de de Canindé, Município de Bragança, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, de Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

##### Chamada de adjunto de promotor

Pelo presente edital e na forma prevista no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o Sr. José Rafael Valente, Adjunto de Promotor Público removido de Alenquer para o Termo Judiciário de Itupiranga, por ato do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, de 7 de fevereiro do contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir referido cargo de Adjunto de Promotor Público de Itupiranga, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente afixado no local do costume e publicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

(G — 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/58 — 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

##### IMPrensa OFICIAL

##### Chamada de Funcionário

De ordem do Sr. Diretor e nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, pelo presente edital o Senhor Estevam Batalha Chacon, ocupante do cargo de revisor — padrão H, do Quadro Único, lotado nesta Imprensa Oficial, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada lei (Esta-



tudo dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIARIO OFICIAL.

Eu, Maria de Lourdes da Silva Castro, chefe do Expediente o escrevi aos vinte e nove dias do mês de abril de 1958.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1958.

Visto: MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO, Diretor. — (a) MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO, Chefe do Expediente. (G. — Dias 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 3, 4 e 5/6/58).

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário, Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, do edifício do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao

#### PERFUMARIAS PREBO S/A.

##### Ata da Assembléa Geral Ordinária de Perfumarias Phebo S/A.

Aos vinte quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, às 16 horas, na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 325, reunidos acionistas que representavam número legal do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença. Pela Sr. Presidente da Assembléa Geral Dr. João de Paiva Menezes, foi aberta a sessão, após ter sido convidado para a secretariá-la, o Sr. Waldemar Antonio Lopes. Entrando na ordem do dia, o Presidente, solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado nos DIARIO OFICIAL, "Fôlha do Norte" e "A Província do Pará" nos dias 17, 19 e 23 do corrente, que é do seguinte teor: "Assembléa Geral Ordinária — convocação: — Convidamos os senhores acionistas, de nossa empresa, a comparecerem à reunião da Assembléa Geral, a realizar-se em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 325, nesta cidade, às 16 horas do dia 24 do corrente mês (quinta-feira), a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) aprovação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Pérdas, referentes ao exercício de 1957;

b) o que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1958, (assinado) Mario Gouveia Santiago, Presidente. Em seguida o Sr. Secretário procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Contas de Lucros e Pérdas do exercício de 1957, bem como o parecer do Conselho Fiscal, documentos que haviam sido postos à disposição dos senhores Acionistas, por avisos

serviço desde 1/7/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. de 1958.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março formidando com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

(Ext. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

## ANÚNCIOS

**SOBRAL, IRMÃOS S. A.**  
Assembléa Geral Extraordinária  
Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Av. Cipriano Santos, n. 2/10, no próximo dia 12 de maio do corrente ano às 16 horas, a fim de tratar da reforma dos estatutos e o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1958.  
Acácio J. F. Sobral, Presidente.  
(T — 21.526 — 1, 3 e 6/5/58)

publicados nos DIARIO OFICIAL, "Fôlha do Norte" e "A Província do Pará. Terminada a leitura dos referidos documentos o Sr. Presidente pô-los em discussão, tendo os mesmos sido aprovado por unanimidade.

A seguir o Sr. Presidente, pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, tendo o acionista Sr. Mario Gouveia Santiago, feito uso da mesma, para apresentar a proposta de serem creditados juros de 10% ao ano, sobre dividendos que estiverem à disposição da Empresa, por sua conveniência, durante mais de um ano, cuja proposta foi submetida à aprovação dos srs. acionistas, a qual aprovaram-na por unanimidade.

A seguir o Sr. Presidente propôs um voto de louvor aos membros da Diretoria pela capacidade revelada à frente dos negócios da Empresa, o qual submetido à aprovação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente mandou lavrar a Ata da sessão, e eu, Waldemar Antonio Lopes, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada pelos presentes, assino com os demais membros da mesa.

Belém, 24 de abril de 1958.

João de Paiva Menezes

Em Tempo:

Por lãpso deixamos de mencionar a proposta que fez o Sr. Presidente, no sentido de ser criado um "fundo para renovação dos maquinismos", a qual submetida à aprovação dos presentes foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando assim a presente Ata retificada e ratificada.

Belém, 24 de abril de 1958.

João de Paiva Menezes

Ligia Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes —  
p. p. João de Paiva Menezes

Mario Gouveia Santiago

Silvio Gouveia Santiago — p. p. M. Santiago

Laurentina Gouveia Santiago — p. p. M. Santiago

Lidia Gouveia Santiago Quaresma — p. p. M. Santiago

Antonio Leal Gomes da Silva Santiago

Maria Albertina Dias Santiago Vidal — p. p. Antonio Santiago

Dcolinda Gomes Pereira — p. p. Antonio Santiago

Arthur Oliveira

Fausto Soares Filho

Luiz Gonçalves Chada — p. p. F. Soares

Nelson Cruz Sampaio — p. p. F. Soares

Torquato dos Santos Rosa — p. p. F. Soares

Antonio Ramiro Santiago Vidal

Manoel Rodrigues Santiago

Afonso Martins Mendes

André Amoêdo

Maria de Lima Tavares

Maria Tereza de Jesus Castro

José da Rocha Nunes

Paulo de Lima Fialho

Acacio Bernardino Cardoso Corrêa

Oswaldo da Silva Pereira

Raimundo Muniz Nunes

Atesto que a presente Ata é cópia fiel daquela transcrita no livro de Atas de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 24 de abril de 1958. — (a) Waldemar Antônio Lopes, secretário.

(Ext. — 6/5/58)

## PANIFICADORES REUNIDOS, S/A.

— PAUSA —

Ata da Assembléa Geral ordinária, realizada no dia 20 de abril de 1958.

Presidente, Sr. Reinaldo Domingues Vicente; 1o. Secretário, Sr. Domingos Francisco Bastos; 2o. Secretário, Sr. Joaquim da Silva Tavares.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, reunido na sede social, número legal de acionistas presentes em número de 44, conforme consta do Livro de Presença, às folhas dois e três, acionistas estes representando oitocentas e cinco ações nominativas, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Reinaldo Domingues Vicente, Presidente da Assembléa Geral, que declarou aberta a sessão convidando para secretariá-lo os Srs. Domingos Francisco Bastos e Joaquim da Silva Tavares. Iniciando-se os trabalhos o Sr. Presidente, convidou o Primeiro Secretário a lêr o Edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado e na "Fôlha do Norte", nos dias dez, desesseis e dezoito do mês corrente, que a seguir se transcreve: — "Panificadores Reunidos, Sociedade Anônima (Pausa) — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — De conformidade com o que determinam os nossos Estatutos e a legislação em vigor, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia vinte de Abril do Corrente ano, às nove horas em nossa sede social, à Rua Senador Manoel Barata, número trezentos e cinquenta e oito, cujos fins são: apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; e o que ocorrer. Parâ, nove de abril de mil novecentos e cinquenta e oito — Antonio Marques — Presidente" — A seguir, o Senhor Presidente convidou o Senhor Antonio Marques, Presidente da Diretoria, a fazer a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, o que é feito e imediatamente postos em discussão os referidos documentos. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos submetidos à aprovação e aprovados unanimemente, tendo deixado de votar os Senhores Diretores e Membros do Conselho Fiscal. Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente declara que na conformidade dos nossos Estatutos ia se proceder, por escrutínio secreto, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo suspensa a sessão para que os presentes se munissem de suas cédulas para a votação. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente convida para escrutinadores os acionistas Senhores Guilherme Vieira e Joaquim da Silva. Iniciada e terminada a votação verificou-se o seguinte resultado: Diretoria: Presidente, Senhor Antonio Marques; Diretor-secretário, Sr. José Maria Lourenço; Diretor-tesoureiro, Sr. Armênio Dourado; Diretor Comercial, Sr. Reinaldo Domingues Vicente. Conselho Fiscal: Efetivos, Srs. José de Pinho Teixeira de Souza, José de Oliveira Neves e Antonio de Serra Morgado. Suplentes: Senhores Marcelino da Silva Pinho, Rodrigo José S. Santos Barbosa e Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira. O Senhor Presidente, verificando que não houve reclamação alguma quanto ao modo como correram as eleições, proclamou eleitos os titulares acima, que tomaram posse imediatamente. O Senhor Presidente, disse que

tendo em vista a sua eleição para o cargo de Diretor Comercial da PAUSA, e não podendo acumular essa função, apresentava à digna Assembléa a sua renúncia do cargo de Presidente da Assembléa Geral e solicitava à mesma que se manifestasse sobre a escolha do seu substituto. Com a palavra o Sr. Acionista Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, que indicou à digna Assembléa fôsse escolhido o Acionista Senhor Domingos Francisco Bastos, o qual foi eleito por aclamação geral e empossado imediatamente.

— HONORÁRIOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL — O Senhor Presidente solicitou à Assembléa que se manifestasse a respeito da remuneração pró-labore dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Pedindo a palavra o senhor Acionista Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, propôs que a parte fixa da remuneração pró-labore da Diretoria fôsse a seguinte: quinze mil cruzeiros mensais para o Senhor Presidente e dez mil cruzeiros, também mensais, para cada um dos demais Diretores e que os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, para o dito exercício fôsse fixado em quinhentos cruzeiros mensais, propostas essas que foram unanimemente aprovadas. Ainda com a palavra o Senhor Acionista Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, diz que como preito de justiça aos esforços dispendidos pela Diretoria que termina seu mandato, desempenhado com tanta competência e tão alto critério, propunha um voto de louvor e reconhecimento da Assembléa assim como lhe fôsse atribuída uma gratificação de setenta mil cruzeiros para o Diretor-presidente e cinquenta mil cruzeiros para cada um dos outros Diretores, importâncias essas que seriam retiradas do Saldo à Disposição da Assembléa Geral, tendo em vista que todos os acionistas haviam sido amplamente recompensados com os resultados excepcionais do exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, tendo os presentes se manifestado favoravelmente à proposta por julgá-la justa e merecida. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e encerrou a sessão. Belém, vinte de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. (aa) Reinaldo Domingues Vicente, Domingos Francisco Bastos, Joaquim da Silva Tavares. Acionistas presente: — (a) Armênio Dourado & Cia., Dourado & Cruz, Indústrias Jorge Corrêa S/A., Antonio Marques, A. Teixeira & Cia., Antonio Alves Teixeira, Lima & Ferreira, Armando Paiva, Fernando Cunha & Irmão, Rodrigues Batista & Cia., L. C. de Melo & Cia., Ribeiro, Cordeiro & Cia., Neves & Irmão, Antonio Cunha & Cia., Delfim Oliveira & Cia., Semblano & Oliveira, José Coelho, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Panificadora Nazaré Ltda. p. p. Domingos F. Bastos, Panificadora Batista Campos Ltda. p. p. Domingos F. Bastos, Panificadora Excelsior Ltda. p. p. Domingos F. Bastos, Morgado & Santos, Duarte Henriques & Cia., Rodrigues & Pinheiro, Fábrica Anjo da Guarda Ltda., Carvalho & Alves, J. S. Tavares, Antonio Oliveira Fortunato & Cia., José Lourenço & Cia., Holanda & Cia., M. A. Ferreira, Agostinho B. Coelho, Alívio Santos & Cia., R. D. Vicente, José Pedro & Irmão, E. Santos & Cia., M. M. da Silva & Irmão, J. M. Tavares & Cia., Domingos Moutinho, Guilherme Vieira, Fábrica União Indústria e Comércio, S/A., A. G. Simões, Albino F. Santos, Irmãos Rodrigues, A. Lourenço & Cia.

(Ext. — Dia 6/5/58)

**A. MARQUES & CIA. LTDA.**

**BALANCETE DE ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM  
30 DE ABRIL DE 1958**

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.000,00
Em moeda corrente-c.11.182,00 .....	17.861,00	Aumento de Capital .....	19.850.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S. A. ...	643,90	Fundo de Reserva Legal .....	48.835,70
A Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito ..	10.169,30	Outras Reservas .....	82.357,20
	28.674,20	Fundo de Amortização do Ativo .....	5.822,00
			20.137.014,90
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Capital a Realizar .....	9.925.000,00	<b>Depósito à Vista e a Curto Prazo</b>	
Banco do Brasil S. A. ....		Em Contas Correntes Limitadas-D-720,00	
Capital .....	9.925.000,00		21.262,20
Outros Créditos .....	300.156,40	<b>Outras Disponibilidades</b>	
	20.150.156,40	Ordens de pagamento e outros Créditos	
			73.197,00
<b>Titulos e Valores Mobiliários</b>			94.459,20
Ajo da Sup. da Moeda e do Crédito .....	1.300,00	<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Em carteira .....	12.717,40	Diversas Contas de Resultados .....	
Ações e Debêntures .....	3.740,00		7.916,50
	17.757,40	<b>I—Contas de Compensação</b>	
<b>Outros Valores</b>		Outras Contas .....	
	1.800,00		1.300,00
	20.169.713,80		
<b>C—Imobilizado</b>			
Móveis e Utensílios .....	13.835,00		
Instalações .....	720,00		
	14.555,00		
<b>D—Resultados Pendentes</b>			
Despesas Gerais -D-6.462,00 .....			
	26.447,60		
<b>E—Contas de Compensação</b>			
Outros Créditos .....	1.300,00		
	1.300,00		
	Cr\$ 20.240.690,60		Cr\$ 20.240.690,60

Belém, 5 de maio de 1958.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

DORIVAL M. BELÚCIO

Guarda Livros Reg. sob n. 45.703 — C.R. Contabilidade — Pá. n. 067  
(Ext. 6/5/58)

**PANIFICADORES REUNIDOS S/A (PAUSA)**

**Dividendos — 1.º**

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de Panificadores Reunidos S/A (PAUSA), a partir desta data e nas horas de expediente a

virem receber os dividendos de suas Ações à razão de 20% p/ ação ou seja duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Belém, 3 de maio de 1958. —  
(a.) Antonio Marques, Presidente.

(Ext. — Dias 6, 8 e 10/5/58)

**MANOEL PEDRO-MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.**

(MADRO)

**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas de Manoel Pedro-Madeiras da Amazônia S/A. (Madro), a comparecerem à reunião de As-

sembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 deste mês, às 15 horas, na sede social, à rua de Bragança, 55, para deliberarem sobre a alienação de terrenos situados em Belém e o que mais ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1958. —  
(a.) João Manoel Pedro Muller, Diretor-Presidente.

(T + 21.535 — 6, 7 e 8/5/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1958

NUM. 5.094

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1958

**Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> vara**  
Juiz. Dr. WALTER FIGUEIREDO

Exceção de Listispendência: Rqte, Odaleia Ximanes de Aragão Vinagre; rqdo, José Luiz de Araújo Mindelo e, outros. — Designo o dia 14 de maio às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, ciente as partes.

— Ação executiva: Autor, Ernesto Farias & Irmão Ltda; réu, João Coelho da Silva. — Designo o dia 2 de maio às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências, ciente as partes.

— Nunciação de obra nova: Rqte, Manoel Rodrigues Filho; rqdo, José Ferreira Diogo. — Cite-se o embargado para no prazo legal contestar.

— Ação de despejo: Autor, Floriprs de Pina Duarte; réu, Antonio Alves Magalhães. — Diga o autor sobre a contestação.

— Petição de José Maria Araújo Cavaleiro de Macedo. — Como requer, prestando o requerente o compromisso legal.

— Ação executiva hipotecária: Exte, Bichara Jacob; exdo, Heitor da Silva Nunes e sua mulher. — Deferindo o requerimento de fls. 39 e 40, chamo o processo a ordem, para reconsiderando o despacho de fls. 30 V. mando seja feita a citação de A. Marques & Cia. Ltda. — Para integrar a contestação, na qualidade de litisconsorte passiva.

— Ação de manutenção de posse: Rqte, D. Palmira Teixeira; rqdo, Waldomiro Cabral Franco. — Deferindo o requerimento, mando que se expeça a carta cogatoria pedida devendo o requerente no prazo de 3 dias declarar o endereço exato da autora. — Designo o dia 12 de maio às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, fazendo-se as necessárias diligências, ciente as partes.

— Ação de inventário: Invte, Joaquim Lindolfo da Costa Leite; Invdo, Afonso da Costa Leite. — Cumpra-se o despacho de fls. 79, remetendo-se os autos ao partidor, para fazer o exbuço da partilha.

— Nunciação de obra nova: Rqte, Cicero Bizerra de Menezes; rqdo, Valdemar de Tal. — Nomeio perito desempatador o Dr. Josué Justiniano Freire, que prestará afirmação legal.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1958

**Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara**  
Juiz. Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação de despejo: Autor, Avellino Fernandes Correa; réu, José Atias. — Diga o A. sobre a absolvição de instância.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1958

**Juizado de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara**  
Juiz. Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Ordinária: A. Raimundo da Costa e Silva; R. Banco de Crédito da Amazônia. — Mandou renovar as diligências para o dia 21 de maio, às 10 horas.

Executiva: Exeqte, Banco de Crédito da Amazônia; exectdo, Otto Serrano Vergueiro. — Diga o autor sobre a contestação de fls.

Executiva: Exeqte, Rodolpo Antunes Steiner; exectdo, Amanda Marques Bezerra. — Selados e preparados.

Prestação de contas: Rqte, Americo Pinto Simões; reqdo, João José da Silva. — Selados e preparados.

Embargos de terceiro: Embgte, Raimunda de Nazaré Magalhães Nobre; embgdo, José Antonio Oliveira. — Designo o dia 21 de maio, às 10 horas, para a audiência.

Reintegração de posse: A. Ernanes de Sena; R. Alfundega de Belém. — Atendendo a legislação que rege a matéria, denego a liminar requerida, prosseguindo-se no feito.

Mandado de segurança: Impte, Brasil Extrativa; imptdo, Capitão de Portos. — Dê-se vista ao dr. Procurador da República.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1958

**Juizado de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara**  
Juiz. Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Carta precatória: Depte, Juizo de Direito de Manaus; Depcdo, Juizo de Direito da 3.<sup>a</sup> vara. — Devolva-se ao Juizo deprecante, observadas as formalidades legais.

Mandado de Segurança: Impte, Henrique Silva; Imptdo, S. N. A. P. P. — Dê-se vista ao dr. Procurador da República.

Mandado de segurança: Impte, Raimunda Castro Barros; Impdo, S. N. A. P. P. — Dê-se vista ao dr. Procurador da República. Ordinária: A. Caixa de Apo-

sentadoria e P. dos Ferroviários; R. Estado do Pará. — Designo o dia 22 de maio, s 10 horas, para a perícia.

Ordinária: A. Companhia Boavista de Seguros; R. S. N. A. P. P. — Dê-se vista ao dr. Procurador da República.

Reclamação trabalhista: Reclmte, Anisio Marques de Vilhena; Reclmdo, Serviço Nacional de Malaria. — Renovem-se as diligências para o dia 28 de maio, às 10 horas.

Consignação em pagamento: A. S. A. Filips do Brasil; R. I. A. P. C. — Em prova, no prazo legal.

## EDITAIS

OFFICIAL

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL**  
Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Bento José da Silva Santos, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade à rua dos Timbiras, quarteirão n. lote 4, medindo 11,00m de frente por 44,00m de fundos, pertencente à quadra: Timbiras, Caripunas, S. Corrêa e Dr. Moraes. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1863 a 1957, num total de Cr\$ 122,70 inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seus domínios. Termos em que P. Deferimento. Belém, 10 de março de 1958. (a.) Abel Martins e Silva, Procurador, nesta petição foi exarado o despacho: D.

A. cite-se. 19 de março de 1958. (a.) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Bento José Silva Santos, citados para no prazo de 30 dias e mais dez que correrão em Cartório depois da publicação deste, virem acompanhados em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez e no jornal de maior circulação (duas vezes). Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará aos 2 dias do mês de maio de ano de 1958. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que escrevi e subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito. (T — 21.638 — 6/5/58)

**PROTESTO DE LETRAS**  
Faço saber por este edital a "Latina" S. A. — Indústria de Bebidas — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.<sup>o</sup> andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1.366, no valor de quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.650,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 2 de maio de 1958. ]

**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.531 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a Manufatura Nacional de Cortiça Ltda., Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 8.748, no valor de vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 25.967,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.532 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapêva" Limitada — São Caetano do Sul, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 7.132, no valor de vinte e cinco mil duzentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 25.271,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata, de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.533 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a Exportadora Cereais Paranaense S. A., — Curitiba, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1641, no valor de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.534 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a Radelsa Rádio-Electricidade S. A., — Recife-Pernambuco, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1.571 D, no valor de seis mil e seiscentos cruzeiros

(Cr\$ 6.600,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.540 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a Radelsa Rádio-Electricidade S. A., — Recife-Pernambuco, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1.641 D, no valor de cinquenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 53.750,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.541 — 6/5/58)

Faço saber por este edital a J. Rocha & Cia. — Solânea-Paraíba, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 75A, no valor de cinquenta e um mil trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 51.370,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1958.  
**Isa Veiga de Miranda Corrêa**  
Of. Int. do Protesto de Letras  
(T — 21.542 — 6/5/58)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Magalhães de Souza e a senhorinha Maria Coeli de Souza Lins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Djalma Dutra, n. 448, filho de Salomão Magalhães de Souza e de dona Virginia Magalhães de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. dos Pariquís, 1.721, filha de Galdino Gondim Lins e de dona Ida Souza Lins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 21.537 — 6 e 13/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Acher da Silva e a senhorinha Sarah Cohen.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, despachante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Prudêncio, 324 filho de Odon Acher da Silva e de dona Raymunda Zebina Sarraf Acher da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 841, filha de José Cohen e de dona Georgina Lisboa Cohen.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 21.538 — 6 e 13/5/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edivaldo Mauro do Nascimento e a senhorinha Amélia de Almeida Carneiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Tupinambás, 555, filho de Manoel Moura do Nascimento e de dona Elizia Barreto do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 685, filha de Ursula de Almeida, Carneiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 21.539 — 6 e 13/5/58)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

O doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc.

#### EDITAL DE PRAÇA

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos Cíveis de Execução por Nota Promissória, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Manoel Ferreira da Costa, por seu procurador Luiz Gonzaga de Barros e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos nove (9) dias do corrente mês autorizou a venda, em Hasta Pública, dos bens abaixo descritos com suas respectivas avaliações, pertencentes a Antonio Vicente de Lucena, que serão levados a Público Pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos Auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia dez (10) de maio vindouro às dez horas (10) no local em que se realizam as vendas em Hasta Pública determinadas por este Juízo, Sala de Audiências no Edifício do Fórum desta Comarca. Descrição e Avaliação dos bens que serão vendidos em Praça: Um forno de cobre em perfeito estado, medindo nove (9) palmos de boca por hum (1) palmo de fundo, avaliado em sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) um lote de terras agrícolas com uma barraca de taipa, avaliado em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), um outro lote de terra agrícola avaliado em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), num total de .. dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00). Os lotes em que estão ficam situados na nona (9.ª) travessa da Colonia Pedro Teixeira, sendo confinantes, medindo cada um duzentos e cinquenta metros de frente por hum mil ditos de fundos, limitando-se pela frente com a dita travessa pelo lado direito com terras de Raimundo Ribeiro, pelo esquerdo com terras de Francisco Moreira de Lucena e pelos fundos com Cartonilha de tal. Não existem no presente processo o documento de quitação dos imóveis a que se refere o presente autos de Penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na Sede deste Juízo no lugar de costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três vezes no jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de vinte (20) dias e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado no jornal, no da edição anterior, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Sulamita Silva, escrevente juramentada do 1.º Ofício datilografado e conferi. O Escrivão, Raimundo Lauro Damasceno. — (a.) **João Lurine Guimarães Junior**, Juiz de Direito. Está conforme com o próprio original. Capanema, 10 de abril de 1958.

(T — 21.637 — 6/5/58)

#### COMARCA DA CAPITAL

#### LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 6 de maio do corrente, às 16 horas, no n. 581 da avenida Pedro Miranda, irão a público pregão de venda em leilão público os bens abaixo descritos, de propriedade de Claudino C. da Silva, para efeito de pagamento na ação executiva que lhe move a firma desta praça. Importadora de Estivas S/A:

Uma geladeira de marca "Mer-vel", de funcionamento a kerozene, no estado, avaliada em .. Cr\$ 25.000,00;

Um cofre de ferro, marca "Es-

trêla", no estado, avaliado em Cr\$ 15.000,00;  
 Uma máquina registradora da marca "National", em pleno funcionamento avaliada em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao preposto de leiloeiro Antonio Gomes da Silva Filho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro, Carta e demais despesas de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, com o prazo de 10 dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de abril de 1958. Eu, (a.) Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado o escrevi. (a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara.

(T — 21.536 — 6[5]58)

**1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

**2.ª praça com o prazo de dez dias**  
 O doutor Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 19 de maio do corrente ano, às 15,30 horas, à travessa Caripunas, n. 1.697, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Milton Pinheiro das Neves, (proc. 228/57), contra João Ribeiro França, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Uma barraca, sita, à trav. Caripunas, 1.697, coberta de palhas, paredes frontal e laterais, de enchimento, piso assoalhado com tábuas de cupiuba, macheadas até o 5.º compartimento esquadrias de Louro Vermelho, rebocada interna e externamente, pintura a óleo nas esquadrias e aguarela nas paredes, não é forrada e nem possui revestimento no piso do último compartimento destinado à cozinha, área coberta de 78,00m<sup>2</sup>; avaliado em Cr\$ 62.400,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume na sede desta Junta. Belém, 30 de abril de 1958. Eu, Alice Barreiros Dias, Oficial Judiciário "H", datilografar. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Supte. de Juiz Presidente, em exercício.

(G — Dia 6[5]58)

**COMARCA DA CAPITAL**  
 Citação

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo Cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Eduardo Lobo Castelo Branco, cujo óbito ocorreu nesta cidade há muitos anos, sem ter deixado herdeiros presentes ou conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, CITA os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no referido processo de arrecadação do Terreno Edificado nesta cidade, à Rua General Gurjão n. 3, ângulo da Travessa Padre Eutiquio, medindo vinte e sete metros de frente por quatro metros e setenta e cinco centímetros de fundos (27,00ms. x 4,75ms).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão o escrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

(G. — Dias 12[2]; 12[3]; 12[4]; 12[5]; 12[6] e 12[7]58).

**COMARCA DA CAPITAL**  
 Citação com o prazo de seis meses

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da de-cujus para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12

dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrevi, o datilografar e subscrevi. — (a.) João Gualberto Alves de Campos.

(G — Dia 20[12]57 — 20[1], 20[2], 20[3], 20[4] e 20[5]58)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Helio da Cunha Vasconcelos e a senhorinha Teresinha de Jesus Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, maleiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 476, filho de José de Souza Vasconcelos e de dona Dionizia da Cunha Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano, 427, filha de Francisco Nicacio de Souza e de dona Maria Luiza de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.519 — 1 e 8[5]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cristovino Pereira e a senhorinha Helena Baia Evelin.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Soares Carneiro, 252, filho de Raimundo Pinto e de dona Adelaide Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Soares Carneiro, 608, filha de Candido Horacio Evelin e de dona Hilda Baia Evelin.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.520 — 1 e 8[5]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Barbosa Moreira e dona Maria de Fatima Santana da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, func. público, domiciliado nesta cidade e residente à passagem Alferes Costa, 44, filho de João Barbosa de Azevedo e de dona Maria Moreira Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alferes Costa, 44, filha de Raimundo Lima da Cruz e de dona Messias Santana da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.521 — 1 e 8[5]58)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Conclusão**

Assim, o processo n. 4.844, ora em julgamento, está regularmente instruído, achando-se revestidos das formalidades legais todos os contratos nele reunidos.

E' o relatório.

**VOTO**

"Defiro os doze registros solicitados".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o sr. relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio, no relatório e voto do exmo. sr. ministro José Maria de

Vasconcelos Machado, concedo os doze (12) registros solicitados".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro os registros".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita  
 Ministro Presidente  
 José Maria de Vasconcelos Machado  
 Relator

Augusto Belchior de Araújo  
 Elmiro Gonçalves Nogueira  
 Mário Nepomuceno de Souza  
 Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1958

NUM. 861

## ACÓRDÃO N. 2.127

(Processos ns. 850, 957, 1.039, 1.069, 1.274, 1.396, 1.404, 1.561, 1.625, 1.704, 1.742, 1.880, 2.079 e 2.080).

(3o. julgamento)

Prestação de contas referente ao emprego de crédito orçamentário, através de duodécimos, no exercício financeiro de 1955.

Requerente: — O serviço de Navegação do Estado, na pessoa do seu então titular sr. Aluizio Lins, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Serviço de Navegação do Estado, na pessoa do seu titular sr. Aluizio Lins, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de crédito orçamentário definido na Lei n. 914, de 10-12-54, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, — verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Serviço de Navegação do Estado, Tabela explicativa n. 105, tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: Processo n. 850, com o ofício n. 126-55, de 10-3-55, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 124 do Livro n. 1, sob o número de ordem 335; Processo n. 957, com o ofício n. 191-55, de 4-4-55, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 134 do Livro n. 1, sob o número de ordem 431; Processo n. 1.039, com o ofício n. 242-55, de 25-4-56, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 142 do Livro n. 1, sob o número de ordem 422; Processo n. 1.069, com o ofício n. 265-55, de 3-5-55, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; Processo n. 1.274, com o ofício n. 356-55, de 8-6-55, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 585; Processo n. 1.396, com o ofício n. 445-55, de 11-7-55, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168 do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; Processo n. 1.404, com o ofício n. 445-55, de

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

11-7-55, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168 do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; Processo n. 1.561, com o ofício n. 537-55, de 18-8-55, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 185, do Livro n. 1, sob o número de ordem 875; Processo n. 1.625, com o ofício n. 580-55, de 2-9-55, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; Processo n. 1.704, com o ofício n. 665, de 4-10-55, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.034; Processo n. 1.742, com o ofício n. 749-55, de 2-12-55, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 205, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080; Processo n. 1.880, com o ofício n. 749-55, de 2-12-55, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.231; Processo n. 2.080, com o ofício n. 66-56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 233 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134; Processo n. 2.079, com o ofício n. 66-56, de 6-2-56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 233 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134; cuja instrução foi reaberta pelo Acórdão n. 1.638, de 11-12-56 (D. O. de 18-12-56), e em consequência do que o Acórdão n. 2.083, de 24-1-58 (D. O. de 5-2-58) citou o responsável pela prestação de contas, nos termos do art. 52, da Lei n. 603, de 20/5/53, o que foi feito nos D. O. de 30 e 31/1; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 26 e 28/2/53, sem que a citação fosse atendida.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente íntimam o sr. Aluizio Lins a, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente Acórdão no D. O., recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 550.011,00 (quinhentos e cinquenta mil e onze cruzados), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções do art. 54, da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

Belém, 14 de março de 1958. — (aa.) Augusto Belchior de Araújo, Vice-presidente, no exercício even-

tual da presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Trata-se de processo de prestação de contas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — Serviço de Navegação do Estado, referente ao exercício de 1955, anteriormente convertido, em diligência, a fim de que, reaberta a instrução fossem esclarecidas várias obscuridades. Concluída a diligência, voltou, novamente o processo a julgamento e para que os srs. ministros fiquem perfeitamente esclarecidos, peço permissão para ler o voto que dei no último julgamento.

O presente processo, que tomou o número 2.080, relaciona-se à prestação de contas do Serviço de Navegação do Estado, subordinado à Secretaria de Obras, Terras e Viação, referente ao exercício de 1955. Dito Departamento era então chefiado pelo sr. Aluizio Lins, como se infere dos autos. O início do julgamento teve lugar a 7 de dezembro de 1956, quando então fomos designados relator do feito. A 11 daquele mês proferimos voto orientador. A vista da carência de dados completos para um pronunciamento consciente, achamos por bem pedir a conversão do julgamento em diligência, para efeito da reabertura da instrução do processo, a fim de serem esclarecidos pontos obscuros e indicado novo caminho por onde pudessemos chegar a uma exata conclusão. Acompanhamos o nosso voto os srs. ministros Adolpho Burgos Xavier, atualmente aposentado e naquela época no exercício da presidência, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza.

Cumprida a diligência, voltou, por fim, o processo às mãos do relator. A vista de haver sido aposentado o ministro Adolpho Burgos Xavier e entrado de férias o ministro Mário Nepomuceno de Souza, achamos por bem oferecer vista dos autos aos ministros Augusto Belchior de Araújo e José Maria de Vasconcelos Ma-

chad para que esclarecidos sobre o assunto, pudessem tomar parte neste novo julgamento. Antes pronunciou-se novamente o ilustre procurador dr. Lourenço do Valle Paiva. O exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, nos termos do artigo 18, letra D, do Regimento Interno, julgou-se impedido de tomar parte no julgamento.

Infelizmente esta prestação de contas apresenta graves irregularidades.

Mesmo reaberta a instrução do processo, não foi possível aclarar-la definitivamente.

O que se observou é que o Serviço de Navegação do Estado naquela época tinha o seu custeio especificado no Orçamento constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, tabela n. 105.

A dotação total era de Cr\$ 2.551.560,60; para Pessoal Fixo Cr\$ 67.560,00; Pessoal Variável Cr\$ 1.000.000,00; Material de Consumo Cr\$ 1.400.000,00 e Despesas Diversas Cr\$ 84.000,00. Houve balburdia na aplicação dos dinheiros.

Certas sub-consignações oferecem saldo, outras deficits. E a Navegação do Estado além do que especificava a tabela gastou muito mais, indo ao total de Cr\$ 2.642.261,60. Cobriu umas com outras sub-consignações.

Excedeu o limite orçamentário. E empregou indevidamente renda eventual de venda das passagens e fretes, no valor de Cr\$ 66.696,30.

A renda fóra de Cr\$ 12.644,10. O restante ainda teve o cuidado de recolher ao Tesouro do Estado.

Isso que praticou o fez sem autorização legal, sem suplementação através de Lei.

Declarou o chefe do S.N.E. que recebera autorização da Secretaria de Finanças, mas não a apresentou por escrito. Ignoraria talvez o que prescreve o Código de Contabilidade da República, que determina em seu artigo 220: "É vedado aumentar os créditos votados nas leis de meios com quaisquer recursos ou rendas dos serviços, inclusive multas, que constituirão renda eventual. Preceitua ainda que os funcionários administrativos que praticarem sem ordem escrita atos contrários a tais leis incorrerão além da responsabilidade criminal em mul-

ta de duzentos e dez mil cruzeiros, que serão impostos pelo T. C. e cobrados por meio de descontos da quinta parte dos vencimentos. Mesmo que houvesse recebido tal ordem por escrito o funcionário, como seria de seu dever, não deu conhecimento do fato, dentro de oito dias a esta Corte de Contas, para que se procedesse como de direito.

São estas as irregularidades gritantes. A prestação de contas é de 1955. Estamos em 1958. As diligências em torno da reabertura da instrução se prolongaram. Pelo que se vê não havia método na escrita do S.N.E. Tem-se impressão que aquilo era dirigido não dizem com desonestidade, mas sem a observância exigida na aplicação equilibrada das verbas que lhe destinou a tabela orçamentária. O mais grave, porém, pelo que apurado ficou na reabertura da instrução do processo, conforme deduzimos do mapa final e parecer da Tomada de Contas (fls. 1.332 a 1.336) é que o responsável por tudo isto — deixou realmente de prestar contas de Cr\$ 550.011,00. E o que se patenteia neste processo e no mesmo está declarado.

Isto exposto, o nosso pronunciamento, ante o que do exame do processo se conclue, é para que em referência ao responsável seja cumprido o que dispõe o artigo 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, considerado como está em falta com a prestação de contas de Cr\$ 550.011,00. Atendida a citação, voltem os autos a julgamento final.

Esclareço ainda que, no primeiro julgamento quando foi convertido em diligência para esclarecimento dos pontos obscuros estava presente o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza. Já no outro julgamento, S. Excia. não estava presente, se não me engano licenciado. De maneira que, anteriormente, foi dada vista ao sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, para tomar conhecimento.

Feita a citação, não houve, da parte do citado, nenhuma manifestação. Finalmente o meu voto é o seguinte: "A vista do que apuramos ficou na instrução deste processo, que tomou o n. 2.080, isto é, o seu responsável em falta com a prestação de contas na importância de Cr\$ 550.011,00 (fls. 1.335); esgotado o prazo legal que lhe foi concedido para apresentar defesa (art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953), sem que fosse esta apresentada, nada mais resta senão considerá-lo, como assim o consideramos, intimado a entrar para os cofres da Fazenda Pública, dentro do prazo de trinta (30) dias, com a importância aludida, sob pena de incorrer nas cominações previstas no art. 54 da referida lei".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Esta é a primeira vez que me sinto embaraçado para dar o meu voto, ante uma condenação tão vultosa. Ninguém melhor do que o sr. ministro relator para dizer, através de sucessivos julgamentos, a situação exata do responsável perante a Fazenda Pública. Se o relator, após tantos exames minuciosos, decisões meditadas, chegou à conclusão de responsabilizar o diretor do S.N.E. é porque dúvida alguma lhe restou quanto à rea-

lidade da falta. Sendo assim, o meu voto é de acordo com o sr. ministro relator, desde que foram esgotadas, sem resultado, as fontes esclarecedoras".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Em face de tudo o que consta deste volumoso processado e ainda mais pela completa e absoluta indiferença do responsável em atender à citação legal, no sentido de apresentar a defesa que lhe fosse possível, nada mais me resta, como juiz deste Tribunal, senão adotar o mesmo critério e a mesma conclusão do voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante as assertivas categóricas de S. Excia. o sr. ministro relator, não há alternativa senão acompanhá-lo no seu voto".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, vice-presidente, no exercício eventual da presidência (letra q, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno): — "A minha posição neste julgamento anterior continua inalterável: abstenho-me de votar".

Augusto Belchior de Araújo  
Vice-Presidente no exercício  
eventual da presidência  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

## ACÓRDÃO N. 2.128

(Processos ns. 792, 888, 1.007, 1.008, 1.258, 1.315, 1.442, 1.468, 1.563, 1.680, 1.761, 1.877, 1.995 e 2.039).

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, através dos duodécimos, no exercício financeiro de 1955).

Requerente: — O Asilo D. Macêdo Costa, na pessoa da Superiora Soror Ana Ignez Moreira de Sousa, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Asilo Dom Macêdo Costa, na pessoa da Superiora Soror Ana Ignez Moreira de Sousa, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Asilo Dom Macêdo Costa, Tabela explicativa n. 40, em suas várias especificações, consoante os processos ns. 792, 888, 1.007, 1.008, 1.258, 1.315, 1.442, 1.468, 1.563, 1.680, 1.761, 1.877, 1.995 e 2.039, minuciosamente relacionados em o venerando Acórdão n. 1.459, de 25 de setembro de 1956, e cumprido em parte, o Acórdão n. 1.757, de 17/5/57 (D. O. de 3/7/57), cumprido o Acórdão n. 2.089, de 4/2/58, publicado no D. O. de 12/2/58;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas feita pelo Asilo D. Macêdo Costa, no exercício finan-

ceiro de 1955, e expedir à Soror Ana Ignez Moreira de Souza, sua atual superiora, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 18 de março de 1958. — (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator. — RELATÓRIO: "Refere-se o presente processo à prestação de contas do Asilo Dom Macêdo Costa, referente aos duodécimos recebidos no exercício de 1955, pela Irmã Religiosa Ana Cassilda Renis, do Tesouro Público, para custeio daquelle estabelecimento.

O primeiro julgamento operou-se neste Tribunal gerando, então, o Venerando Acórdão n. 1.550, reabrindo a instrução do feito, que, encerrado, voltou a julgamento definitivo, em 4 de fevereiro do corrente ano (1958), neste Plenário, cujo acórdão n. 2.089, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12 do mesmo mês, intimando a direção do dito nosocômio a recolher, no prazo da lei, a importância de Cr\$ 463,10 aos cofres do Estado, retida de boa fé, pela Superiora Ana Cassilda Renis. Vem agora a atual Superiora Irmã Ana Ignez Moreira de Souza, que substitui a primitiva Superiora, por haver falecido, de recolher à Fazenda do Estado a importância referida, como se evidência nestes autos, na comunicação dentro do prazo da citação, S. Excia., o digno Presidente do T. C., acompanhada do respectivo comprovante, fls. 426 e 427. Isto posto, aprovo as contas, para conceder o necessário Alvará de Quitação, à Soror Ana Ignez Moreira de Souza, das contas ora apresentadas".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "A vista do que afirmou o exmo. sr. ministro relator, de que foi cumprido o venerando Acórdão, mandando recolher o saldo verificado no exercício, e nenhuma outra dúvida ou intimação há quanto às demais contas, resta-me somente aceitar a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expendido pelo sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

## ACÓRDÃO N. 2.129

(Processo n. 4.844)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Pú-

blico, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Arinos Barbosa de Oliveira, Arlindo Ferreira da Costa, Eliezer Alves dos Santos, Heráclito Ferreira da Cruz, José Antonio Santana, João Maurício da Silva, Otoniel Estumano de Moraes, Luiz do Nascimento, Manoel Gomes de Souza, Olivar Coêlho de Souza, Raimundo da Conceição Brandão e Waldemar Castro de Lima, todos para os serviços de Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil, com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00 e duração dos contratos até 31 de dezembro de 1958:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 18 de março de 1958. — (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "O processo "sub judice" abriga os 12 primeiros dos 48 contratos de locação de serviço, por instrumento particular, enviados a este Tribunal com o ofício n. 169-58, de 7 do mês recém-fimado, protocolado a 10, do Serviço Público — Divisão do Pessoal, para o necessário julgamento e competente registro.

Ditos contratos, que são uniformes e cujo resumo foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.675, de 6 do mês em apreço, foram devolvidos ao citado Departamento, cujo Diretor, representando o Governo do Estado, como locatário, os celebrou, a 10, daquele mês, com os locadores Arinos Barbosa de Oliveira, Arlindo Ferreira da Costa, Eliezer Alves dos Santos, Heráclito Ferreira da Cruz, José Antonio Santana, João Maurício da Silva, Otoniel Estumano de Moraes, Luiz do Nascimento, Manoel Gomes de Souza, Olivar Coêlho de Souza, Raimundo da Conceição Brandão e Waldemar Castro de Lima, que se obrigaram a prestar os serviços de Guarda Civil de 3a. classe, percebendo cada um a remuneração mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), até 31 de dezembro do corrente ano, ônus que correrá à conta da tabela n. 30, da Lei Orçamentária vigente.

Tal devolução foi solicitada pelo ofício n. 223-58, de 24 de fevereiro último, daquele Departamento, que a justificou com a necessidade de ser retificado o prazo de vigência dos referidos contratos, cujo término continuou o mesmo, recuando-se-lhes, porém, o início para 2 de janeiro deste ano.

Procedida a retificação em mira, retornaram esses contratos a esta Corte, sendo-me entregues a 11 do fluente, quando os submeti a novo parecer de S. Excia., o dr. Procurador que, a fls. 196, ratificou seu parecer favorável de fls. 101, após o que foi feita a necessária anotação pela Secção de Despesa que voltou a informar haver saldo suficiente para ocorrer à respectiva despesa.

(Continúa na 2.ª pag. da Justiça)